



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601

Mem. n.º 51/2020/CGTI/DGA-SEMED

Maceió, 28 de julho de 2020.

Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>

**Ana Dayse Rezende Dorea**

Secretária Municipal de Educação

Assunto: **Solicitação de aquisição de laptop educacional.**

Senhora Secretária,

Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação-CGTI, solicita a devida autorização para que seja autuado procedimento administrativo, com a finalidade de aquisição de 4.266 (quatro mil duzentos e sessenta e seis) Microcomputadores do tipo Chromebook (laptops educacionais).

A justificativa desta aquisição surge com necessidade da aquisição de novos computadores para atender as demandas das Escolas, que decorre da situação atual do parque computacional das escolas, apenas 1/3 das Escolas possuem ambientes educacionais – laboratórios de informática - voltados para a realização de atividades inclusivas relacionadas à área de Tecnologia da Informação. Muitas escolas ainda não possuem laboratório de informática, os motivos perpassam por falta de infraestrutura física.

Por fim, salientamos que o pedido em questão tem como um dos principais objetivos, promover a tecnologia e a transparência das informações desta Prefeitura e, assim, com a consequente modernização que a implantação do projeto em tela trará para a Gestão, oferecer serviços públicos mais ágeis e de melhor qualidade a rede municipal.

**Carlos Edoardo Couto Belo**  
Coordenador de Gestão de  
Tecnologia da Informação  
Mat. 962410-3 SEMED

*Carlos Edoardo Couto Belo*

Carlos Edoardo Couto Belo

Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório para aquisição microcomputadores do tipo Chromebook (laptops educacionais), cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI, do decreto 10.024/2019.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa da aquisição: nota explicativa:

2.1.1 A Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, é responsável pela Educação Infantil atendendo as etapas Creche e Pré-escola, pelo Ensino Fundamental de nove anos, pela modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Escola de Línguas, Universidade Aberta do Brasil – UAB e ProJovem Urbano.

2.1.2 Dentro deste universo busca garantir uma educação de qualidade para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável. Em dados quantitativos o contexto é de 140 unidades escolares, além da Administração Central (sede da rede), com aproximadamente 8.000 (oito mil) servidores da educação envolvidos (estatutários, contratados, estagiários, comissionados e horistas), oferecendo cerca de 60.000 (sessenta mil) vagas para crianças, jovens e adultos, potencialmente usuários da Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, para fins educacionais e gerenciais.

2.1.3 Atualmente, cerca de 1/3 das Escolas possuem ambientes educacionais – laboratórios de informática - voltados para a realização de atividades inclusivas relacionadas à área de tecnologia da informação. Estes ambientes educacionais constituem alguns dos principais ativos educacionais das escolas da rede, nos quais podem ser realizadas aulas para milhares de estudantes.

2.1.4 Entretanto, muitas escolas ainda não possuem laboratório de informática, os motivos perpassam por falta de infraestrutura, ausência de equipamentos ou mesmo a obsolescência dos computadores. Cabe destacar também a necessidade da atualização do parque de estações de trabalho das escolas, que estão se tornando defasados frente à evolução tecnológica em curso.

2.1.5 Fica claro também que o quantitativo e a capacidade dos equipamentos disponíveis nos laboratórios não são suficientes para atender a demanda gerada. Dessa forma, é necessário o investimento em novos equipamentos com configurações adequadas a atual necessidade das escolas, justificando-se assim a contratação de novas estações de trabalho, para a substituição gradual do parque de computadores sem garantia.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601**

2.1.6 Os computadores Chromebooks, vêm atender essas necessidades até mesmo nas unidades escolares que não possuem laboratórios de informática, haja vista, serem equipamentos portáteis semelhantes a laptops, possibilitando a inclusão de todas as escolas da Semed.

**2.2 Benefícios Diretos ou Indiretos – Resultados Esperados**

2.2.1 Atualização dos computadores utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino de Maceió;

2.2.2 Aumento da confiabilidade dos equipamentos presentes nas escolas;

2.2.3 Padronizar o parque computacional dos laboratórios;

2.2.4 Ampliar o parque tecnológico promovendo a inclusão de todas as escolas que ainda não possuem laboratório de informática.

**3. DISTRIBUIÇÃO DOS LAPTOPS EDUCACIONAL**

3.1 Com a aquisição do objeto deste TR a distribuição mínima dos Laptops Educacionais nas escolas da rede municipal ficará conforme tabela em anexo ao TR:

**4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1 Consoante o Decreto nº 7.746/2012 que regulamenta os princípios de sustentabilidade e estabelece critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, deverão ser levados em conta, dentre outros, os seguintes princípios:

4.1.1 Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.2 Prioridade na geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.3 Procurar utilizar de matérias e processos com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.4 Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.5 Procurar utilizar nos bens, nos serviços e nas obras origem sustentável dos recursos naturais utilizados e para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.6 Os serviços devem ser elaborados, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.7 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.1.8 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

4.1.9 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

4.1.10 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601

4.2 Recomendações Gerais: observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; verificar a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

4.3 Todo material adquirido para a execução dos serviços deve ter sido produzido de acordo com os critérios de sustentabilidade, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, seguindo as Normas da ABNT".

4.4 Devem os licitantes apresentarem em suas propostas soluções que propiciem maior economia de energia (com uso de material ou tecnologia de uso racional de energia).

4.4.1 As propostas devem levar em conta os critérios de proteção ao meio ambiente (Ver o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da C.G.U.).

## 5. DA ADERÊNCIA AO PLANO DE APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF.

5.1. O decreto municipal nº. 8.907 de 19 de junho de 2020 estabeleceu o plano de Aplicação dos Créditos Decorrentes de Precatórios de Diferenças das Transferências do FUNDEF, para o exercício de 2020 e seguintes.

5.1.2. O projeto em questão está em conformidade e encontra apoio no Plano de Trabalho SEMED, concebido para a alocação dos recursos provenientes do FUNDEF, em especial:

a) Ação 01 – “Aquisição de Computadores para as unidades escolares (chromebooks, notebooks, dentre outros), Conforme categorias previstas na tabela 9”.

## 6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto do presente Termo de Referência possui características técnicas descritas no presente documento e seus anexos, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

| ITEM | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | <p><b>Produto:</b> Microcomputador do tipo Chromebook (Laptop Educacional).</p> <p><b>1. Descrição Geral:</b></p> <p>1.1. Equipamento portátil, com base e monitor;</p> <p>1.2. A base deverá ser acoplada ao monitor;</p> <p>1.3. A base deverá possuir teclado;</p> | 4.266 und  |



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>1.4. A base e o monitor não poderão ser destacáveis. Não serão aceitos conexões por tecnologia sem fio, conectores ou via USB;</p> <p>1.5. A base deverá permitir o carregamento do equipamento.</p> <p>2. <b>Placa-Mãe e Microprocessador</b></p> <p>2.1. Deverá possuir frequência de operação interna mínima de 1,60 GHz;</p> <p>2.2. Deverá possuir, no mínimo 2 MB de Memória Cache;</p> <p>2.3. Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos;</p> <p>2.4. Deverá ter um boot de no máximo 10 (dez) segundos para ser ligado.</p> <p>3. <b>Vídeo</b></p> <p>3.1. Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrado com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board.</p> <p>4. <b>Memória:</b></p> <p>4.1. Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB (quatro gigabytes) de memória RAM, DDR3L, LPDDR3 ou superior, velocidade (frequência) 1333 MHz ou Superior;</p> <p>5. <b>Tela:</b></p> <p>5.1. Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED, colorida, tamanho máximo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior;</p> <p>5.2. Deverá possuir o vídeo Integrado;</p> <p>5.3. Deverá possuir o contraste mínimo de 300:1;</p> <p>6. <b>Disco Rígido:</b></p> <p>6.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com 16GB SSB ou eMMC ou superior;</p> <p>7. <b>Comunicações:</b></p> <p>7.1. Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 a/b/g/n/ac;</p> <p>7.2. Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0;</p> <p>8. <b>Portas e Interfaces:</b></p> <p>8.1. Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo no padrão HDMI, não sendo aceita soluções através de adaptadores;</p> <p>8.2. No mínimo, 02 (duas) portas USB, do tipo 3.0;</p> <p>8.3. Deverá possuir o Leitor de Cartões do tipo micro SD;</p> <p>8.4. Deverá possuir conector integrado ao gabinete para trava de segurança tipo Kensington.</p> <p>9. <b>Multimídia:</b></p> <p>9.1. Webcam integrada com resolução mínima de 720p;</p> <p>9.2. Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);</p> <p>10. <b>Dispositivo Padrão:</b></p> <p>10.1. Deverá possuir o teclado em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa (Brasil), inclusive com a tecla "Ç";</p> <p>10.2. Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multitoques;</p> <p>11. <b>Energia:</b></p> |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>11.1. Deverá possuir a fonte de no máximo 45 Watts, sendo bivolt (100V - 240V, 1A);</p> <p>11.2. Possuir bateria recarregável com autonomia mínima entre 8 e 10 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança mesmo após a carga total de bateria, assegurando a não sobrecarga e sobreaquecimento;</p> <p><b>12. Peso:</b></p> <p>12.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1,4 Kg;</p> <p><b>13. Garantia:</b></p> <p>13.1. Garantia total mínima de 12 (doze meses).</p> <p><b>14. Sistema Operacional e Gerenciamento:</b></p> <p>14.1. Deverá vir com sistema operacional carregado e ativado em fábrica;</p> <p>14.2. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;</p> <p>14.3. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;</p> <p>14.4. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);</p> <p>14.5. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <p>14.6. Deverá ser capaz de realizar monitoramento dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;</p> <p>14.7. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrições a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;</p> <p>14.8. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;</p> <p>14.9. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;</p> <p>14.10. Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivo inativos;</p> <p>14.11. Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização;</p> <p>14.12. Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis.</p> <p>14.13. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivos, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.</p> <p>14.14. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos para o domínio educacional.</p> <p>14.15. Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma</p> |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado.</p> <p><b>15. Provisionamento</b></p> <p>15.1. Deverá possibilitar que os equipamentos possam ser entregues provisionados para o domínio educacional (semed.maceio.al.gov.br)</p> <p><b>16. Certificações</b></p> <p>16.1. Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL e FCC ou Certificado internacional equivalente ao FCC reconhecida pelo INMETRO;</p> <p>16.2. Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;</p> <p><b>17. Embalagem da Estação:</b><br/>Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagem ser (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação a nível de reciclagem, devendo estar conforme as normas da ABNT</p> |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

## 7. FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 O Particular deverá fornecer os equipamentos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

7.2 Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

7.3 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

7.4 O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento.

7.4.1 O prazo indicado no subitem anterior admite prorrogação, mantidas as demais condições e obrigações assumidas, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº8.666/93, devidamente autuados em processo.

7.5 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante, de forma a garantir proteção durante transporte e estocagem, constando identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## 8. DOS LOCAIS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os equipamentos deverão ser entregues, às expensas do particular, na sede do Órgão, em dias úteis, observando, no endereço situado à Rua General Hermes, 1199 - Cambona, Maceió - AL, 57017-000;

8.2 As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almoxarifado desta Instituição localizado no edifício sede (Cambona) - Telefone: (82) 3312-5600 caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;

8.3 Os bens deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com do respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601**

## **9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

- 9.1 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, contados do recebimento definido do produto.
- 9.2 A garantia deverá ser coberta integralmente pelo Fabricante do equipamento.
- 9.3 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos.

## **10. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

- 10.1 As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;
- 10.2 Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o Particular desobrigado;
- 10.3 No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato;
- 10.4 Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste documento;
- 10.5 Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total dos itens ofertados, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

## **11. DA MODALIDADE, DAS REGRAS DE SELEÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO CERTAME.**

- 11.1 Da Modalidade de licitação
- 11.2 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica.
- 11.3 Da aceitação da proposta de preço:
- 11.3.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa aos autos do processo;
- 11.4 Do valor estimado e o sigilo do orçamento:
- 11.4.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento de envio de lances.
- 11.4.2 Nos termos do artigo 15, §1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz de recursos públicos direcionados a esta Secretaria.
- 11.5 Do modo de disputa e lances mínimos
- 11.5.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa aberto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601

11.5.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1 Obriga-se a Instituição:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste documento;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;
- d) Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
- h) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

### 12.2 Obriga-se a contratada:

- a) Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo previsto no subitem 5.4 deste documento, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, que deve ser de dar em até 05 dias;
- b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante na alínea "a", do subitem 8.1 deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601**

- k) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, considerando o quantitativo empenhado, até o 5º (quinto) dia útil, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 20º (vigésimo) dia útil, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

- a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
- b) Indique os dados bancários para depósito.
- c) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

13.2 Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

### **14. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR**

14.1 A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

14.2 Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

14.3 Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

- a) Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
- b) Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.

15.2 Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601**

especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

15.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4 Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

16.2 A vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

16.3 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

16.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

## **17. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1 Em nenhuma hipótese caberá reajuste dos preços propostos no respectivo certame licitatório.

## **18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS**

18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601

d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

18.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

18.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".

18.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

18.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

18.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

18.9 O prazo previsto no item 18.8, alínea "c", poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

18.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601

18.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

19.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações à análise de propostas.

Maceió/AL, 28 de julho de 2020.

**Carlos Edoardo Couto Belo**  
Coordenador de Gestão de  
Tecnologia da Informação  
Mat. 952119-8 - SEMED

*Carlos Edoardo Couto Belo*

**Carlos Edoardo Couto Belo**  
Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação

**Ana Dayse Rezende Dorea**  
Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601

**TABELA 01 - DISTRIBUIÇÃO**

| N  | Equipamento        | Local/Escola                                         | Quantidade |
|----|--------------------|------------------------------------------------------|------------|
| 1  | Laptop Educacional | C.M.E.I AGENOR FERNANDES PONTES                      | 1          |
| 2  | Laptop Educacional | C.M.E.I ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO | 1          |
| 3  | Laptop Educacional | C.M.E.I BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA               | 1          |
| 4  | Laptop Educacional | C.M.E.I BRENO AGRA                                   | 1          |
| 5  | Laptop Educacional | C.M.E.I CASA DA AMIZADE                              | 1          |
| 6  | Laptop Educacional | C.M.E.I DR. ANTÔNIO MÁRIO MAFRA                      | 1          |
| 7  | Laptop Educacional | C.M.E.I FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG        | 1          |
| 8  | Laptop Educacional | C.M.E.I GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO               | 1          |
| 9  | Laptop Educacional | C.M.E.I GRACILIANO RAMOS                             | 1          |
| 10 | Laptop Educacional | C.M.E.I HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS           | 1          |
| 11 | Laptop Educacional | C.M.E.I HERBERT DE SOUZA                             | 1          |
| 12 | Laptop Educacional | C.M.E.I HERME MIRANDA                                | 1          |
| 13 | Laptop Educacional | C.M.E.I JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES           | 1          |
| 14 | Laptop Educacional | C.M.E.I JORGE DE LIMA                                | 1          |
| 15 | Laptop Educacional | C.M.E.I JOSÉ MADLTTON VITOR DA SILVA                 | 1          |
| 16 | Laptop Educacional | C.M.E.I JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC                    | 1          |
| 17 | Laptop Educacional | C.M.E.I LEDA COLLOR DE MELLO                         | 1          |
| 18 | Laptop Educacional | C.M.E.I LINDOLFO COLLOR                              | 1          |
| 19 | Laptop Educacional | C.M.E.I LUIZ CALHEIROS JUNIOR                        | 1          |
| 20 | Laptop Educacional | C.M.E.I Mª APARECIDA BEZERRA NUNES                   | 1          |
| 21 | Laptop Educacional | C.M.E.I Mª LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE              | 1          |
| 22 | Laptop Educacional | C.M.E.I Mª SALETE DA SILVA                           | 1          |
| 23 | Laptop Educacional | C.M.E.I MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA              | 1          |
| 24 | Laptop Educacional | C.M.E.I MESTRE MARIO IZALDINO                        | 1          |
| 25 | Laptop Educacional | C.M.E.I MONSENHOR LUIS BARBOSA                       | 1          |
| 26 | Laptop Educacional | C.M.E.I PADRE SILVESTRE VREDEGOOR                    | 1          |
| 27 | Laptop Educacional | C.M.E.I PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES     | 1          |
| 28 | Laptop Educacional | C.M.E.I PROF. MANOEL COELHO NETO                     | 1          |
| 29 | Laptop Educacional | C.M.E.I PROFª Mª IVONE SANTOS DE OLIVEIRA            | 1          |
| 30 | Laptop Educacional | C.M.E.I PROFª DULCINETE BARROS ALVES                 | 1          |
| 31 | Laptop Educacional | C.M.E.I PROFª KYRA Mª BARROS PAES                    | 1          |
| 32 | Laptop Educacional | C.M.E.I PROFª Mª DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)      | 1          |
| 33 | Laptop Educacional | C.M.E.I PROFª Mª DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS           | 1          |



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601

|    |                    |                                                      |    |
|----|--------------------|------------------------------------------------------|----|
| 34 | Laptop Educacional | C.M.E.I PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA    | 1  |
| 35 | Laptop Educacional | C.M.E.I PROFª Mª JOSÉ DE OLIVEIRA                    | 1  |
| 36 | Laptop Educacional | C.M.E.I PROFª Mª NILDA DOS SANTOS SILVA              | 1  |
| 37 | Laptop Educacional | C.M.E.I PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE               | 1  |
| 38 | Laptop Educacional | C.M.E.I PROFª. ELZA LIRA                             | 1  |
| 39 | Laptop Educacional | C.M.E.I PROFª. RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE        | 1  |
| 40 | Laptop Educacional | C.M.E.I ROSANE COLLOR                                | 1  |
| 41 | Laptop Educacional | C.M.E.I SÃO SEBASTIÃO                                | 1  |
| 42 | Laptop Educacional | C.M.E.I SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI                 | 1  |
| 43 | Laptop Educacional | C.M.E.I SUZANA PALMEIRA                              | 1  |
| 44 | Laptop Educacional | C.M.E.I TEREZA DE LISIEUX                            | 1  |
| 45 | Laptop Educacional | C.M.E.I TOBIAS GRANJA                                | 1  |
| 46 | Laptop Educacional | C.M.E.I VEREADOR BRAGA NETO                          | 1  |
| 47 | Laptop Educacional | C.M.E.I VEREADOR SILVÂNIO BARBOSA                    | 1  |
| 48 | Laptop Educacional | C.M.E.I VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC       | 1  |
| 49 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL DR. DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES | 37 |
| 50 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL DR. POMPEU SARMENTO                 | 73 |
| 51 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII                          | 37 |
| 52 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE                  | 37 |
| 53 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA      | 37 |
| 54 | Laptop Educacional | NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI             | 37 |
| 55 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL ALMEIDA LEITE                       | 37 |
| 56 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS         | 37 |
| 57 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO        | 73 |
| 58 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA             | 37 |
| 59 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS            | 37 |
| 60 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA           | 37 |
| 61 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL CÍCERA LUCIMAR DE SENA SANTOS       | 37 |
| 62 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO DUÊ DA SILVA                 | 37 |
| 63 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ                   | 37 |
| 64 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BRANDÃO                 | 73 |
| 65 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER C MARA                   | 37 |
| 66 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL DOM MIGUEL FENELON C MARA           | 37 |
| 67 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL DR. BALTAZAR DE MENDONÇA            | 37 |
| 68 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL DR. HENRIQUE EQUELMAN               | 37 |
| 69 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS       | 37 |
| 70 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ CARNEIRO                   | 37 |
| 71 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA           | 73 |
| 72 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL DR. ORLANDO ARAÚJO                  | 73 |



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601**

|     |                    |                                                          |    |
|-----|--------------------|----------------------------------------------------------|----|
| 73  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA       | 37 |
| 74  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL DRª NISE DA SILVEIRA                    | 37 |
| 75  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL ELMA MARQUES CURTI                      | 37 |
| 76  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO                             | 73 |
| 77  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO       | 37 |
| 78  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL GERUZA COSTA LIMA                       | 37 |
| 79  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO                        | 37 |
| 80  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL HIGINO BELO                             | 73 |
| 81  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA                    | 73 |
| 82  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA                      | 73 |
| 83  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FEITOSA                            | 37 |
| 84  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORREIA COSTA                      | 37 |
| 85  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO                 | 73 |
| 86  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR (ESCOLA)                | 37 |
| 87  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA I                   | 37 |
| 88  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA II                  | 37 |
| 89  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA IV                  | 37 |
| 90  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY                  | 37 |
| 91  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL Mª CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC / UFAL | 37 |
| 92  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA              | 37 |
| 93  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL Mª DE FÁTIMA LIRA                       | 37 |
| 94  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL Mª DE LOURDES DE MELO PIMENTEL          | 37 |
| 95  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA             | 37 |
| 96  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDRO DOS SANTOS                 | 37 |
| 97  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL MARCOS SORIANO                          | 37 |
| 98  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO               | 37 |
| 99  | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO           | 37 |
| 100 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA                 | 37 |
| 101 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR                               | 73 |
| 102 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO BRANDÃO                         | 37 |
| 103 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC                             | 37 |
| 104 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PADRE BRANDÃO LIMA                      | 37 |
| 105 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO                             | 37 |
| 106 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA           | 37 |
| 107 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR                    | 37 |
| 108 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAFÉ                              | 37 |
| 109 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY                           | 37 |
| 110 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PIO X                                   | 73 |
| 111 | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÍDIO VIEIRA                    | 73 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
FONE: 3312-5601

|             |                    |                                                            |       |
|-------------|--------------------|------------------------------------------------------------|-------|
| 112         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA | 37    |
| 113         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ                     | 37    |
| 114         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS                      | 37    |
| 115         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS                  | 37    |
| 116         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF. LENILTO ALVES SANTOS                | 37    |
| 117         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF. PETRÔNIO VIANA                      | 73    |
| 118         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS        | 37    |
| 119         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO      | 37    |
| 120         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA        | 37    |
| 121         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª EULINA RIBEIRO ALENCAR             | 37    |
| 122         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM          | 37    |
| 123         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª JAREDE VIANA DE OLIVEIRA           | 37    |
| 124         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª M.ª JOSÉ CARRASCOSA                | 73    |
| 125         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª M.ª JOSÉ CLEMENTE ROCHA            | 37    |
| 126         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª NATALINA COSTA CAVALCANTE          | 37    |
| 127         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª NEIDE DE FREITAS FRANÇA            | 37    |
| 128         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª SILVIA CELINA NUNES LIMA           | 37    |
| 129         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDÉCIO LOPES                   | 37    |
| 130         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA                              | 73    |
| 131         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS                  | 37    |
| 132         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO                             | 37    |
| 133         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL SELMA BANDEIRA                            | 37    |
| 134         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA                  | 37    |
| 135         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES                        | 37    |
| 136         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS                              | 37    |
| 137         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS                           | 37    |
| 138         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL TRADUTOR JOÃO SAMPAIO                     | 37    |
| 139         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS                  | 37    |
| 140         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL ZANELI CALDAS                             | 37    |
| 141         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL ZILKA DE OLIVEIRA GRAÇA                   | 37    |
| 142         | Laptop Educacional | ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES                        | 37    |
| Total Geral |                    |                                                            | 4.266 |

**EM BRANCO**